

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

001

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Licitação



Ofício 047/2017 / SMEC

Arapoti, 09 de março de 2017.

Ilmo. Senhor:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal

Assunto: abertura de licitação

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria **abertura de Processo Licitatório** para **aquisição de ventiladores de parede de 60cm**, para atender as necessidades das Escolas, Creches e Centro Estudantil.

Em anexo os 03 orçamentos e média com especificações e quantidades.

Os Projetos Atividades e as Fontes de Pagamentos serão:

**Manutenção do Ensino Fundamental – Material de Consumo –
MDE Educação Educação - Ficha 0111 - R\$16.000,00**

**Manutenção do Centro Estudantil - Material de Consumo –
Recursos Livres – Ficha 0144 – R\$4.800,00**

Rosi Rogenski Ferreira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rosi Rogenski Ferreira
Sec. Mun. de Educação de Arapoti
CPF: 546.708.969-20 RG: 3.880.713-7
Decreto nº 4364/2017



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 08002

Centro de Custo: 08002 -Divisão de Ensino

Ficha nº: 111

Número da Solicitação: 245

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	7001 - VENTILADOR DE PAREDE- COR: PRETO -	UNI	65,00	0,00	0,00
Total Geral:					0,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 6 de setembro de 2017.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ /

ATESTADO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

004

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Ofício 655/2017

Arapoti, 05 de Setembro de 2017.

Sr. Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti

Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Prezado Senhor,

Solicitamos abertura de processo licitatório, para compra de **15 Ventiladores de Teto** para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, período 12 (doze) meses, conforme relação abaixo:

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: Manutenção da Secretaria
Fonte de Recurso: Livres
Ficha: 295

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: Bolsa Família
Fonte de Recurso: 936 Componente para Qualificação da Gestão
Ficha: 310

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: IGDSUAS
Fonte de Recurso: 933 IGDSUAS
Ficha: 337


Fabiana Kluppel Lisboa
Secretaria Municipal de Assistência Social



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 11001

Centro de Custo: 11001 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Ficha nº: 295

Número da Solicitação: 246

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	7001 - VENTILADOR DE PAREDE- COR: PRETO -	UNI	15,00	0,00	0,00
Total Geral:					0,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 6 de setembro de 2017.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ /

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



Arapoti, 05 de Setembro de 2017.

Ofício nº 52 /2017

A
Divisão de Licitação e Compras

Prezado senhor

Venho por meio deste solicitar abertura do **Processo Licitatório , Modalidade Pregão Presencial – Tipo Registro de Preço para Aquisição de Ventiladores de paredes para Suprir as Necessidades da Secretaria de Administração**, período de 12 meses.

Quantidades 10 Ventiladores de Parede.

Atenciosamente,

ADEMAR DO ESPÍRITO SANTO
Divisão de Material e Patrimônio

Ademar do Espinto Santo
Divisão de Material e Patrimônio
CPF: 904.944.749-04 RG: 6.442.937-0
Decreto nº4367/2017

Ilmo. Senhor
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 02001

Centro de Custo: 02001 -ASSESSORIA DE GABINETE E PROTOCOLO

Ficha nº: 9

Número da Solicitação: 247

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	7001 - VENTILADOR DE PAREDE- COR: PRETO -	UNI	10,00	0,00	0,00
Total Geral:					0,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 6 de setembro de 2017.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ /

ATESTADO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

008

Ofício nº 088/2017 SEMUSA/DESF

Arapoti, 05 de setembro de 2017.

Ilma Senhora

TALITA KLÜPPEL DOS SANTOS
M.D. Secretaria Municipal de Saúde

Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 035.119.879-41 RG: 8.312.982-4
Decreto nº 4365/2017

Assunto: Solicitação de Licitação

Prezada Senhora:

Venho por meio deste, solicitar abertura de licitação para aquisição de ventiladores de parede conforme descrição abaixo, visando atender as necessidades das unidades de saúde desta secretaria.

7001	Ventilador de parede- cor: preto - modelo de parede hélice de 03 pás em polipropileno (pp) inclinação ajustável grade oscilante grade em aço e removível oscilação horizontal controle de velocidade deslizante alimentação bivolt consumo aproximado de energia elétrica de 0 20 kWh dimensões externas l x a x p 62 x 62 x 38 cm diâmetro aproximado da hélice 53 cm - certificado pelo Inmetro - garantia mínima 12 meses. Apresentação de laudo técnico e/ou folder do fabricante da marca apresentada.	20
------	--	----

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradeço.


Josimara Mª Diniz Moreira
Diretora de Estratégia Saúde da Família



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 209

Número da Solicitação: 248

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	7001 - VENTILADOR DE PAREDE- COR: PRETO -	UNI	20,00	0,00	0,00
Total Geral:					0,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 6 de setembro de 2017.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ /

ATESTADO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de
Preços



Pedido nº: 1675
Nº pedido cliente:3962

Data emissão:01/09/2017

011

Representante:962RICARDO DOS SANTOS LIMA

Cliente

Razão	CNPJ/CPF	GUIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI	75658377000131	
Endereço	Bairro	Fone
RUA PLACIDIO LEITE	CENTRO CIVICO	35123000
Cidade	UF	CEP
Arapoti	PR	84990000

Forma de pagamento

Condição pagamento:A VISTA

Método pagamento:Dinheiro

Produtos

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Total	Desconto
353109306	VENTILADOR DE PAREDE 60CM BIVOLT VENTIDEI	1	235,00	235,00	0,00

Subtotal: 235,00

Desconto: 0,00

Acréscimo: 0,00

Outras desp.: 0,00

Total: 235,00

Observações

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ 15 DIAS DA DATA DE EMISSÃO.



WF DISTRIBUIDORA
 12.727.278/0001-44
 RUA PEDRO FERREIRA MENDES, 110 LETRA B
 SÃO LUIZ - JAGUARIAIVA - PR
 CEP: 84.200-000 FONE: (43) 3535-1386
 contato@wfdist.com.br

ORÇAMENTO 228

DADOS DO CLIENTE

DATA: 07/03/2017

NOME: MUNICIPIO DE ARAPOTI
 CNPJ/CPF: 75.658.377/0001-31
 TELEFONE: 4335571388
 ENDEREÇO: R PLACIDIO LEITE
 BAIRRO: CENTRO CIVICO
 CEP: 84.990-000

INSC. ESTADUAL/RG: ISENTO
 CELULAR:
 EMAIL:
 NÚMERO: 135
 COMPLEMENTO: PRACA DOS FESTEJOS
 UF: PR
 CIDADE: ARAPOTI

DADOS DO ORÇAMENTO

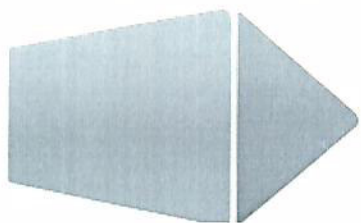
DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	NCM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1. 16917.8.4 - VENTILADOR ARGE 60CM PAREDE MAX OSCILANTE 6520 PRETO BIVOLT	1,00	Und	84145990	R\$ 280,00	R\$ 280,00

DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES	1,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 280,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 280,00

OBSERVAÇÕES

ORÇAMENTO REALIZADO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ENVIADAS PELO CLIENTE.



Info Solution

Automação comercial e soluções técnicas

C V B CONSTANSKI INFORMÁTICA – ME
CNPJ: 17394513/0001-27 IE: 90617587-87
AV ANTONIO CUNHA, 980 – CENTRO – CURIÚVA PR

A PREFEITURA DE ARAPOTI


ORÇAMENTO:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário
1	1	VENTILADOR DE PAREDE 60CM – ARGE MAX	R\$ 330,00

**Conforme especificação enviado por e-mail. Validade 40 dias

Curiúva, 06 de março de 2017.



CARLOS VINÍCIO BUENO CONSTANSKI

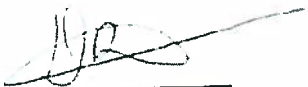
C. V. B. CONSTANSKI INFORMÁTICA
CNPJ: 17 394 513/0001-27

ORÇAMENTO

A PREFEITURA DE ARAPOTI

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário
1	1	Ventilador de parede 60cm – TUFÃO	R\$ 350,00

Ponta Grossa, 06 de Março de 2017.



Diego Bettini Mezzadri
CPF: 062.943.489-19
RG: 9.263.125-5
PROCURADOR

W.A.M LICITAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 20.973.477/0001-60

IE: 90674498-83

Rua Benjamin Constant, 921 - Centro

CEP 84010-380 - Ponta Grossa - PR

*Quanto pede no registro de preço
pedir na licitação*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de
Preços n° 36

**Prefeitura Municipal de Arapoti**

PREÇO MÉDIO

Cotação nº 36/2017

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MÉDIA UNT	MÉDIA TOTAL
1	110.0000	UNI	7001 VENTILADOR DE PAREDE - 60 CM - COR: PRETO - NÚMERO DE PÁS DA	281,0000	30.910,00
					30.910,00

Autorização de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 96/2017

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 96/2017, cujo objeto consiste na:

AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em segunda-feira, 14 de agosto de 2017


PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
 E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
 ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4371/2017

Ementa: Designa **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
 Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os **Pregoeiros e Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**
 Pregoeiro – **Idineu Antonio da Silva**
 Pregoeiro – **Luana Lordelos Fernandes**
 Pregoeiro – **Luciano Aguiar Rocha**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **José Roberto Ferrari**
 Equipe de Apoio – **Paulo Roberto da Silva**

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
 Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.


-BRAZ RIZZI-
 Prefeito

PUBLICATION	
Diário	<u>1674</u>
Oficial	<u>1674</u>
Edição	<u>1674</u>
Nº	<u>1674</u> Página <u>16</u>
Data	<u>03/01/2017</u>
Visto	<u>1674</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 96/2017.

Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, segunda-feira, 14 de agosto de 2017

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 96/2017.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, segunda-feira, 14 de agosto de 2017

BRAZ RIZZI

Prefeito Municipal

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS

Presidente do FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 96/2017.

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, segunda-feira, 14 de agosto de 2017

BRAZ RIZZI

Prefeito Municipal

FABIANA KLUPPEL LISBOA

Presidente do FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

026

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO ELETRONICO Nº ___/201_-PMA

PROCESSO Nº ___/201_-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ___ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br - A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à página <http://www.arapoti.pr.gov.br> para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/201_-PMA

PROCESSO Nº ___/201_-PMA

OBS: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 e, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 50/2015.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO de ARAPOTI, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito no subitem 2.1.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes, Luciano Aguiar da Rocha e Idineu Antonio da Silva** designados pelo Decreto nº 4.371, de 03 de janeiro de 2017.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir XX:XXmin do dia XX/XX/XXXX até às XX:XXmin do dia XX/XX/XXXX.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das XX:XXmin até às XX:XXmin do dia XX/XX/XXXX.

Início da Sessão de Disputa de Preços: XX:XXmin do dia XX/XX/XXXX.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

- 1.4. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta Comercial Final;
- Anexo III Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo IV Declaração de Idoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

L 028

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Anexo VI Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico BLL;

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.3. **Regime de Execução:** COMPRAS.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 2.5. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses.
- 2.6. **Preço Máximo:** R\$ 30.910,00 (Trinta Mil Novecentos e Dez Reais).

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do prego.ão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.



3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1, podendo ser enviado previamente ao pregoeiro via email.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, somente as microempresa, micro empreendedor individual e empresa de pequeno porte, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

030

- d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 5.4. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões, por ela indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO IX**).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO IX**) e
- c) Proposta dentro do sistema BLL, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXO I**, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da proposta nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada." Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo IX**.
- 5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 5.7. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.5 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.
- 6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a



aceitabilidade das propostas.

- 7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 7.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- 7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO)
 - 7.10.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.13. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 11** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo V**), deverão enviados via e-mail para o



pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame.

"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame".

- 7.14. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Arapoti:**

Prefeitura Municipal de Arapoti

Divisão de Licitação e Compras

Endereço: Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 – Centro Cívico.

Pregoeiro(a): Luana Lordelos Fernandes

E-mail: luana.fernandes@arapoti.pr.gov.br

Telefone: (0XX43) 3512-3032

- 7.15. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.13.
- 7.16. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção das informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 8.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.
- 8.2.2. Os produtos ofertados deverão ser de qualidade, atender aos padrões de qualidade e segurança, conforme as normas da ABNT e INMETRO;**



- 8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.4. Licitante ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 8.5. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS PROPOSTA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.13, deste Edital.
 - 9.1.1 Na proposta escrita, deverá conter:
 - a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto / ou destacados;
 - b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 9.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço - **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2. **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
 - 10.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por



microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.17 e 7.18 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. HABILITAÇÃO

"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame".

11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos



deverão ser encaminhados para o e-mail do Pregoeiro – luana.fernandes@arapoti.pr.gov.br , com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Arapoti, Divisão de Licitação e Compras, Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, aos cuidados da Adão Rodrigues da Silva – Pregoeiro , observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

11.2. **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

11.3. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



11.4. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Alvará de Funcionamento da sede do domicílio da licitante, com prazo de validade vigente na data da licitação e durante a execução do contrato/ata;

11.5. **OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo III;**
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo IV;**
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VI;**
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VII.**

11.6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.7. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.8. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões.**

11.9. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

11.11. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

11.12. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 11.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 11.16. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido O Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	02.001.0412200362003	00000	4.4.90.52
2017	08.002.1236100152084	00000	4.4.90.52
2017	10.001.1030100042024	00000	4.4.90.52
2017	11.001.0824400022042	00000	4.4.90.52

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

040

- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;



- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.



- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

18. PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.1.1. Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.

- 19.2. Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":

- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 19.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de



representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 20.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 20.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 20.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 20.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 20.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 20.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 20.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 20.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

044

- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e O Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em ___ de _____ de 201_.

PREGOEIRO



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº ___/201__

OBS: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 e, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 50/2015.

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto registro de preços para futuras aquisições de ventiladores de parede, visando atender as necessidades secretarias municipais.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	7001	VENTILADOR DE PAREDE – 60 CM – COR: PRETO - NÚMERO DE PÁS DA HÉLICE 3 - COR DAS GRADES PRETO. CONTROLE DE VELOCIDADE CONTINUO. TIPO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (PEÇAS METÁLICAS) MATERIAL DA HÉLICE POLIPROPILENO (PP) NATURAL - DIÂMETRO DA HÉLICE 53CM - TIPO DE GRADE ARAMADO DE AÇO COM 40 ARAMES - DIÂMETRO DA GRADE 60CM - TENSÃO 127V E 220V (BIVOLT) - FREQUÊNCIA 60HZ - POTÊNCIA NOMINAL DO MOTOR 160W - CAPACITOR 7,5µFX400V - VELOCIDADE MÁXIMA 1150RPM - CLASSE DE ISOLAÇÃO II CABO DE ALIMENTAÇÃO PP PLANO 2x0,50MM ² - COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO 0,70M - DIMENSIONAL PRODUTO MONTADO (C X L X A) 42 X 61 X 61CM. *CERTIFICADO PELO INMETRO. *GARANTIA MINIMA 12 MESES. *APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E/OU FOLDER DO FABRICANTE DA MARCA APRESENTADA.	UND			

- ✓ As quantidades constantes na planilha acima são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- ✓ A proponente deverá apresentar junto à proposta de preço folder/ou qualquer documento que identifique as características e especificações da **MARCA E MODELO** apresentados.
- ✓ **O produto ofertado deverá ter obrigatoriamente o selo do INMETRO, sob pena de recusa.**

**Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica XXXX acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
1	1		1			
TOTAL						Total Geral dos Itens

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Item 20 e Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo IV – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº ____/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.

**Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****PREGÃO ELETRONICO Nº ___/201_**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO ELETRONICO Nº ___/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/201__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201__

PROCESSO Nº ____/201__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s): **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: __ (NOME DO FORNECEDOR) __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __ (Nº do CNPJ) __, com sede na cidade de __ (Endereço completo) __, neste ato representada pelo representante legal o Senhor __ (NOME DO REPRESENTANTE) __, inscrito no CPF/MF sob o nº __ (Nº do CPF) __, portador da Cédula de Identidade nº __ (Nº do RG) __, residente e domiciliado __ (Endereço) __, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE VENTILADORES DE PAREDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº ____/201__ e Processo nº ____/201__, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:



- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº **XXXX**, RG. nº **XXXXX** SSP/PR, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) , matrícula nº , RG. nº, CPF nº , especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	02.001.0412200362003	00000	4.4.90.52
2017	08.002.1236100152084	00000	4.4.90.52
2017	10.001.1030100042024	00000	4.4.90.52
2017	11.001.0824400022042	00000	4.4.90.52

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

8. DAS PENALIDADES



- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;



- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

059

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Arapoti, __de ____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



Anexo IX – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- 1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2 São responsabilidades do Licitante:
 - I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

061

- 3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5 **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - II. apresentar lance de preço;
 - III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
 - V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - VI. apresentar e retirar documentos;
 - VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - VIII. assinar documentos relativos às propostas;
 - IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

- 6 O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)****Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

Parecer
Jurídico
Preliminar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 18/09/2017.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 96/2017

Ao cumprimentá-lo venho através deste solicitar a emissão de parecer relativo à análise jurídica prévia da MINUTA DO EDITAL, respectivos ANEXOS e demais documentos dos autos do processo.

É de se informar que a contratação em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20__



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº **81/2017**

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. 1. Registro de preços de ventiladores de parede. 2. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93 e pela Lei n. 10.520/02.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por modalidade de licitação o **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual tem por finalidade o registro de preços de ventiladores de parede.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitações de abertura do processo licitatório (fls. 02/09);
- b) Cotações de preços (fls. 11/14);
- c) Média das cotações de preços (fl. 16);
- d) Autorização para abertura de processo licitatório (fl. 18);
- e) Decreto que nomeou os pregoeiros e equipe de apoio (fl. 20);
- f) Autorizações para licitar (fls. 22/24);
- g) Minuta do edital e anexos (fls. 26/62).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 26/62), **a presente licitação tem como objeto o registro de preços de ventiladores de parede.**

Diga-se que o presente processo licitatório foi autorizado pelas autoridades competentes (fls. 22/24), com vistas à aquisição do objeto ora mencionado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

O sistema de pregão eletrônico foi instituído pelo DC. 5.450 de 31 de maio de 2005 que dispõe em seu artigo 1º o seguinte:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública federal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

Pregão é a modalidade de licitação instituída pela Lei 10.520/2002, restrita a contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

Importante destacar que a diferença entre pregão presencial e pregão eletrônico reside na forma de processamento da sessão. Enquanto na versão presencial a condução da sessão é do pregoeiro, com colaboração da equipe de apoio e a presença dos representantes legais dos licitantes, na versão eletrônica a sessão é conduzida por pregoeiro à distância, através de sistema que promova a comunicação pela internet em sessão pública.

A modalidade escolhida atende o princípio da economicidade, sem prejuízo do atendimento dos demais princípios basilares; além de se mostrar mais célebre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Consigno que diante da apreciação realizada restam atendidos, até a presente fase, os seguintes incisos do art. 38, da Lei 8.666/93: III, IV, VI, XII e parágrafo único. Os demais incisos aguardam o deslinde do processo licitatório e serão oportunamente apreciados quando da emissão do parecer final.

Neste processo licitatório, foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com **pelo menos 3 (três) orçamentos** a saber:

- a) COOPERATIVA DE INFRAESTRUTURA DE ARAPOTI – CERAL;
- b) WF DISTRIBUIDORA;
- c) C. V. B. CONSTANSKI INFORMÁTICA;
- d) W.A.M LICITAÇÕES LTDA ME.

Nesse sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;” (grifo nosso)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, observados, os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se favorável pela presente licitação em que o objeto licitado é **o registro de preços de ventiladores de parede.**

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 05 de outubro de 2017.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Pregão e
Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

71

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO ELETRONICO Nº 61/2017-PMA

PROCESSO Nº 96/2017-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br - A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à página <http://www.arapoti.pr.gov.br> para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2017-PMA

PROCESSO Nº 96/2017-PMA

OBS: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 e, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 50/2015.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO de ARAPOTI, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito no subitem 2.1.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes, Luciano Aguiar da Rocha e Idineu Antonio da Silva** designados pelo Decreto nº 4.371, de 03 de janeiro de 2017.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir 08:00min do dia 06/10/2017 até às 17:30min do dia 19/10/2017.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08:30min até às 09:00min do dia 20/10/2017.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:00min do dia 20/10/2017.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

- 1.4. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta Comercial Final;
- Anexo III Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo IV Declaração de Idoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

073

- Anexo V Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VI Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico BLL;

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.3. **Regime de Execução:** COMPRAS.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 2.5. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses.
- 2.6. **Preço Máximo:** R\$ 30.910,00 (Trinta Mil Novecentos e Dez Reais).

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

074

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1, podendo ser enviado previamente ao pregoeiro via email.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, somente as microempresa, micro empreendedor individual e empresa de pequeno porte, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

075

- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 5.4. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões, por ela indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO IX**).
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO IX**) e
 - c) Proposta dentro do sistema BLL, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXO I**, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da proposta nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada." Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo IX**.
- 5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 5.7. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.5 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.
- 6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 7.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- 7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO)
 - 7.10.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 078

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

lance de menor valor.

- 7.13. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ITEM 11 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo V), deverão enviados via e-mail para o pregoeiro até **02 (duas) horas após o término do Certame**.

"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame".

- 7.14. **Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Arapoti:**

Prefeitura Municipal de Arapoti

Divisão de Licitação e Compras

Endereço: Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 – Centro Cívico.

Pregoeiro(a): Luana Lordelos Fernandes

E-mail: luana.fernandes@arapoti.pr.gov.br

Telefone: (0XX43) 3512-3032

- 7.15. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.13.
- 7.16. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção das informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



8.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

8.2.2. Os produtos ofertados deverão ser de qualidade, atender aos padrões de qualidade e segurança, conforme as normas da ABNT e INMETRO;

- 8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.4. Licitante ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 8.5. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS PROPOSTA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.13, deste Edital.

9.1.1 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto / ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço - **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

080

10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.17 e 7.18 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. HABILITAÇÃO

"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame".



11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados para o e-mail do Pregoeiro – luana.fernandes@arapoti.pr.gov.br , com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Arapoti, Divisão de Licitação e Compras, Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, aos cuidados da Adão Rodrigues da Silva – Pregoeiro , observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

11.2. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

11.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

082

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de Funcionamento da sede do domicílio da licitante, com prazo de validade vigente na data da licitação e durante a execução do contrato/ata;

11.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo III;**
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo IV;**
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VI;**
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VII.**

11.6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.7. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.8. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões.**

11.9. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

11.11. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

11.12. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 083

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 11.16. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido O Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	02.001.0412200362003	00000	4.4.90.52
2017	08.002.1236100152084	00000	4.4.90.52
2017	10.001.1030100042024	00000	4.4.90.52
2017	11.001.0824400022042	00000	4.4.90.52

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

085

- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.

16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.



- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

087

na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

18. PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - 19.1.1. Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2. Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
 - 19.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
 - a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

088

- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 20.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 20.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 20.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 20.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 20.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 20.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 20.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 20.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

089

posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e O Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 06 de Outubro de 2017.

LUANA LORDELOS FERNANDES
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

090

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 61/2017

OBS: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 e, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 50/2015.

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto registro de preços para futuras aquisições de ventiladores de parede, visando atender as necessidades secretarias municipais.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	7001	VENTILADOR DE PAREDE – 60 CM – COR: PRETO - NÚMERO DE PÁS DA HÉLICE 3 - COR DAS GRADES PRETO. CONTROLE DE VELOCIDADE CONTINUO. TIPO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (PEÇAS METÁLICAS) MATERIAL DA HÉLICE POLIPROPILENO (PP) NATURAL - DIÂMETRO DA HÉLICE 53CM - TIPO DE GRADE ARAMADO DE AÇO COM 40 ARAMES - DIÂMETRO DA GRADE 60CM - TENSÃO 127V E 220V (BIVOLT) - FREQUÊNCIA 60HZ - POTÊNCIA NOMINAL DO MOTOR 160W - CAPACITOR 7,5µFX400V - VELOCIDADE MÁXIMA 1150RPM - CLASSE DE ISOLAÇÃO II CABO DE ALIMENTAÇÃO PP PLANO 2x0,50MM² - COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO 0,70M - DIMENSIONAL PRODUTO MONTADO (C X L X A) 42 X 61 X 61CM. *CERTIFICADO PELO INMETRO. *GARANTIA MINIMA 12 MESES. *APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E/OU FOLDER DO FABRICANTE DA MARCA APRESENTADA.	UND	110,00	281,00	30.910,00

- ✓ As quantidades constantes na planilha acima são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- ✓ A proponente deverá apresentar junto à proposta de preço folder/ou qualquer documento que identifique as características e especificações da MARCA E MODELO apresentados.
- ✓ O produto ofertado deverá ter obrigatoriamente o selo do INMETRO, sob pena de recusa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

091

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica XXXX acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
1	1		1			
TOTAL						Total Geral dos Itens

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Item 20 e Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

092

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01 093

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº ____/201__, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

095

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO ELETRONICO Nº ___/201_

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO ELETRONICO Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

097

Anexo VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/201__

PREGÃO ELETRONICO Nº ___/201__

PROCESSO Nº ___/201__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s): **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: __ (NOME DO FORNECEDOR) __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __ (Nº do CNPJ) __, com sede na cidade de __ (Endereço completo) __, neste ato representada pelo representante legal o Senhor __ (NOME DO REPRESENTANTE) __, inscrito no CPF/MF sob o nº __ (Nº do CPF) __, portador da Cédula de Identidade nº __ (Nº do RG) __, residente e domiciliado __ (Endereço) __, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE VENTILADORES DE PAREDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 61/2017 e Processo nº 96/2017, que integram este instrumento.

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

- ✓ As quantidades constantes na planilha acima são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- ✓ A proponente deverá apresentar junto à proposta de preço folder/ou qualquer documento que identifique as características e especificações da MARCA E MODELO apresentados.
- ✓ O produto ofertado deverá ter obrigatoriamente o selo do INMETRO, sob pena de recusa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

098

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº **XXXX**, RG. nº **XXXXX SSP/PR**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

099

- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) , matrícula nº , RG. nº, CPF nº , especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	02.001.0412200362003	00000	4.4.90.52
2017	08.002.1236100152084	00000	4.4.90.52
2017	10.001.1030100042024	00000	4.4.90.52
2017	11.001.0824400022042	00000	4.4.90.52



7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;



- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

102

- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104

- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, ___de _____ de 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
NERILDA APARECIDA PENNA
-CONTRATANTE-

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

105

Anexo IX – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- 1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2 São responsabilidades do Licitante:
 - I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

106

- 3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5 **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - II. apresentar lance de preço;
 - III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
 - V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - VI. apresentar e retirar documentos;
 - VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - VIII. assinar documentos relativos às propostas;
 - IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

- 6 O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 107
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

Publicação de
Extrato do
Resumo do
Editais

Diário Oficial
do Município

Contratada: BRAZMED S/S LTDA ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO sob o nº 016/2015-FMS, por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 15/09/2017, estendendo-se até 13/12/2017, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 12/09/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31/CNPJ Nº 12.601.793/0001-83
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENSOR INDIVIDUAL - MEI

Pregão Eletrônico nº 61/2017.

Processo nº 96/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VENTILADORES DE PAREDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Local: www.bilcompras.org.br "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir 08:00min do dia 06/10/2017 até às 17:30min do dia 19/10/2017.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08:30min até às 09:00min do dia 20/10/2017.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h:00min do dia 20/10/2017.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Máximo: R\$ 30.910,00 (Trinta Mil Novecentos e Dez Reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3032/3000, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov. Data Edital:

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2017.

Processo nº 083/2017.

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para atender os agricultores familiares do Município de Arapoti, conforme Contrato de Repasse nº 839694/2016/MDADCAIXA.

Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 09/10/2017 até às 17h30min do dia 26/10/2017.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min até às 10h30min do dia 27/10/2017.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 13h30min do dia 27/10/2017.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Valor Máximo: R\$ 293.287,50 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 02/10/2017.

Luciano Aguiar Rooha

Pregoeiro

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 125/2017

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

NOMEAR, a Senhora ANA FLÁVIA CHAVES DOS SANTOS, Portador do RG: 9.977.043-0 PR, e do CPF: 010.545.059-69, aprovada em Processo Seletivo, nº 01/2017 de 17/07/2017, para exercer o Cargo de FARMACÊUTICO na

Accesse **FOLHA EXTRA.com**

Todas as notícias da sua região a um clique de distância.

COMO MANTER O FOCO EM UMA ERA DE DISTRAÇÕES

Determine um

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação no
Mural de
Licitações do
TCE/PR

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	61		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	96		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122003620034490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	30.910,00		
Data de Lançamento do Edital	05/10/2017	Data Registro	06/10/2017
Data da Abertura das Propostas	20/10/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918,0 ([Logout](#))

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017

Homologação e decisão do senhor Waldemar Leite Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria n.º 140/2017, de 11/07/2017, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público que adjudica o Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 15/2017, que tem como objeto a Aquisição de 02 (dois) Veículos auto motor 0 Km, para atendimento ao Resgate SESA n.º 169/2016, pelo transporte Sanitário do Programa de qualificação de Atenção Primária à Saúde - APSUS, de acordo com a solicitação feita pelo Departamento Municipal de Saúde, ficando classificada a Empresa Metrôorte Comercial de Veículos Ltda, CNPJ n.º 05.035.532/0001-88:

Item	Unid.	Quant.	Descrição dos Veículos	Marca	V. Total
01	Unid.	02	Veículo automotor zero quilometro, tipo passeio utilitário, ano/modelo 2017/2018, com capacidade para 05 passageiros, incluindo o motorista	Chevrolet Onix Joy, 1.0 Ano 17/18	39.900,00
02	Unid.	01	Veículo automotor zero quilometro, tipo passeio utilitário, ano/modelo 2017/2018, com capacidade para 07 passageiros, incluindo o motorista	Chevrolet Spina LTZ 1.8 - Ano 17/18	71.900,00

Declaro vencedor da certame o valor global de R\$ 111.800,00 (cento e onze mil e oitenta reais), fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.

Dante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades de administração.

Amin sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame referente ao presente Pregão Presencial n.º 15/2017.

Jandial do Sul-PR, 05 de outubro de 2017.

Edmar Rauen
Prefeito Municipal

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ
RUA PLACÍDIO LEITE N.º 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N.º 78.888.377/0001-31 - CNPJ N.º 12.801.793/0001-83

EXTRATO Nº TERMO ADITIVO

Credenciamento n.º: 018/2015-FMS.
Insc. g.trib. n.º: 01/2015-FMS.
Contratada: Fundo Médico pel de Saúde.
Contratado: BRAZMED SIS LTDA ME.
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de 90 (noventa) dias iniciando-se em 15/09/2017, até 13/12/2017, o m base no Inc. II, art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do o ntrato original e que se referem ao presente Termo Aditivo. Data da At. n.º: 12/09/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA PLACÍDIO LEITE N.º 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N.º 78.888.377/0001-31/CNPJ N.º 12.801.793/0001-83/CNPJ N.º 08.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Pregão Eletrônico n.º 81/2017.

Procedimento n.º 88/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VENTILADORES DE PAREDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Local: www.blocompras.org.br "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir das 08:00min do dia 08/10/2017 até as 17:30min do dia 19/10/2017.

Abertura e julgamento das Propostas: Das 08:30min até as 09:00min do dia 20/10/2017.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 13h30min do dia 20/10/2017.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Máximo: R\$ 30.810,00 (Trinta Mil Novecentos e Dez Reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, n.º 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3000, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov. Data Edital: 08/10/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE N.º 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N.º 78.888.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n.º 848/2017.
Processo n.º 88/2017.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Retrocedadora, conforme Contrato de Repasse n.º 832818/2016MAPA/CAIXA.
Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 08/10/2017 até as 17h30min do dia 25/10/2017.
Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min até as 10h30min do dia 26/10/2017.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 13h30min do dia 26/10/2017.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Valor Máximo: R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais).
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, n.º 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 02/10/2017.

Luciano Aguiar Rocha
Prefeito

OUTRAS PUBLICAÇÕES



COAFLEP
Cooperativa Agropecuária Familiar do Leste Pioneiro
End.: PR-442, Km 83 - Bairro Ribeirão do Pinhal
São José da Boa Vista - PR - Fone: (43) 3564-1142
CNPJ: 08.1799.888 / 0001-45 - Insc. Est.: 98.379.316-38
E-mail: coaflep@coaflep.com.br

**Assembleia Geral Extraordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Cooperativa Agropecuária Familiar do Leste Pioneiro - COAFLEP, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social da Entidade, convoca os Senhores Cooperados, que somam 321, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 18 de Outubro de 2017, às 12h00min, em primeira convocação com a presença de 2/3 dos associados, correspondente nesta data a 214 associados, ou às 13h00min, em segunda convocação com a presença de metade mais um dos associados, correspondente a 162 associados, ou às 14h00min horas com a presença de no mínimo 10 associados, tendo por local o **ME SINDICATO RURAL MUNICIPAL, na Rua Leopoldo José Barbosa, N.º 193, Centro, São José da Boa Vista - Paraná**, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1º Reforma do Estatuto Social

São José da Boa Vista-PR 05 de Outubro de 2017.

**MAURICIO GARCIA DE CARVALHO
PRESIDENTE**

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE N.º 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N.º 78.888.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n.º 848/2017.
Processo n.º 88/2017.
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para atender os agricultores familiares do Município de Arapoti, conforme Contrato de Repasse n.º 83984/2016MAPA/CAIXA.
Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 08/10/2017 até as 17h30min do dia 26/10/2017.
Abertura e julgamento das Propostas: Das 08h00min até as 10h30min do dia 27/10/2017.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 13h30min do dia 27/10/2017.
Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).
Valor Máximo: R\$ 263.287,50 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, n.º 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 02/10/2017.

Luciano Aguiar Rocha
Prefeito

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 125/2017

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
NOMEAR, a Senhora ANA FLÁVIA CHAVES DOS SANTOS, Portador do RG: 9.977.043-0 PR, e do CPF: 010.545.059-69, aprovada em Processo Seletivo, n.º 01/2017 de 17/07/2017, para exercer o Cargo de FARMACÊUTICO na Sede do Município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão
Em 05 de outubro de 2017.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
SERGIO INACIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Aditivo N.º: 01 ao CONTRATO N.º. 102/2017 - PREGÃO P. N.º 44/2017 - Processo n.º 72/2017
Contratada...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
Contratado...: CIRURGIA ONIX EIRELI ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica realinhado o item n.º 61 (medroprogesterona 150mg), passando o valor do item de R\$ 14,75 (Quatorze reais e setenta e cinco centavos), para R\$ 19,75 (Dezanove reais e setenta e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Pinhalão - PR, 05 de outubro de 2017.



"Jornal uma forma de aprender e analisar o mundo"

Acesse FOLHA EXTRA.com
Todas as notícias da sua região a um clique de distância.

COMO MANTER O FOCO EM UMA ERA DE DISTRAÇÕES

Determine um limite de tempo
Pague mais tarde, trabalhe mais rápido e ganhe mais.

Faça uma pausa antes de trocar de janela
Evite perder tempo com distrações. Mantenha o foco e trabalhe mais rápido para conseguir mais em menos tempo.

Feche tudo
Feche todas as abas abertas em seu navegador e mantenha o computador mais rápido e eficiente.

Respire fundo
Respire fundo e relaxe antes de começar a trabalhar. Isso ajuda a manter o foco e a produtividade.

Porque publicar na **FOLHA EXTRA**

CAMPOS GERAIS + 20% 100% + NORTE PIONEIRO

A Folha Extra é a principal mídia de comunicação da região. Seu anúncio é visto por milhares de leitores e gera grande impacto. Além disso, a Folha Extra é a única mídia que cobre toda a região de Campos Gerais, Norte Pioneiro e Matão do Paraná.

Publicação no
Portal de
Transparência
do Município

(www.arapoti.pr.gov.br)


PROCESSOS LICITATÓRIOS

 • Pesquisar Licitação

Para visualizar os arquivos é necessário ter instalado no computador o Winrar, o Adobe Reader e o Gerador de Propostas. Clique nas Aguardando Abertura imagens para fazer o download.



- Aguardando Abertura
- Aguardando Homologação
- Realizadas

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2017 Valor Máximo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 096/2017
 R\$ 30.910,00
 Objeto: Data Abertura: 20/10/2017 às 09:00:00

AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS...

Situação: AGUARDANDO ABERTURA

 - AVISOS E EDITAIS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2017 Valor Máximo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 083/2017
 R\$ 293.287,50
 Objeto: Data Abertura: 27/10/2017 às 13:30:00

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 839694/2016/MDA/CAIXA...

Situação: AGUARDANDO ABERTURA

 - AVISOS E EDITAIS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 Valor Máximo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 093/2017
 R\$ 9.633,25
 Objeto: Data Abertura: 16/10/2017 às 14:00:00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, COM CERTIFICADO DIGITAL PROVENIENTE DE AUTORIDADE CERTIFICADORA INTEGRANTE DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS (ICP - BRASIL) A FIM DE ATENDER A LEI MUNICIPAL SOB O Nº 1.7...

Situação: AGUARDANDO ABERTURA

 - AVISOS E EDITAIS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 Valor Máximo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 097/2017
 R\$ 402.945,00
 Objeto: Data Abertura: 16/10/2017 às 09:00:00

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS...

Situação: AGUARDANDO ABERTURA

 - AVISOS E EDITAIS

 - AVISOS E EDITAIS

 - AVISOS E EDITAIS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017 Valor Máximo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 061/2017
 R\$ 238.000,00
 Objeto: Data Abertura: 26/10/2017 às 13:30:00

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 832818/2016 MDA/CAIXA...

Situação: AGUARDANDO ABERTURA

 - AVISOS E EDITAIS

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017 Valor Máximo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2017
 R\$ 20.000,00
 Objeto: Data Abertura: 31/10/2017 às 14:00:00

Comprovante
de Retirada de
Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO ELETRONICO Nº 61/2017-PMA PROCESSO Nº
96/2017-PMA

Razão Social: FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA- ME

CNPJ nº: 26.442.656/0001-58

Endereço: RUA NELSON MOREIRA BATISTA, 779

E-mail: CONTATO@INFOCENTERPORTORICO.COM.BR

Cidade: PARANAVALI Estado: PR

Telefone: (44) 3422-2493/ (44) 99123-6754 Fax: (44) 3422-2493

Pessoa para contato: JULIANA DE ALMEIDA FARIAS KOSHIBA

Nesta data, (X) RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: PARANAVALI, 09PREGAO ELETRONICO Nº 61/2017-PMA PROCESSO Nº 96/2017-PMA de OUTUBRO de 2017.

26 442 656/0001-58

**FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL
LTDA. - ME**

**RUA NELSON MOREIRA BATISTA, 779
Q. 12 - LOTE 18 - 8. 01**

JD. OASIS - CEP 87703-813

PARANAVALI - PR

FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA - ME
VICTOR AKIHITO KOSHIBA
RG 7.285.085-8 SESP-PR
CPF: 022.094.009-61
(Diretor Financeiro)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

Download de Arquivos do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2017
 Processo Administrativo Nº 96/2017
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: LUANA LORDELOS FERNANDES
 Data de Publicação: 09/10/2017 11:42:38

Arquivo: ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA - PP 61.pdf		Downloads: 14
Horário: 09/10/2017 21:37:40	Usuário: EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR	Documento: 26.981.059/0001-00
E-mail: jr_fsimoes@hotmail.com	CEP: 96.130-000	Telefone: (04)733346822
Horário: 10/10/2017 16:51:09	Usuário: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Documento: 85.477.586/0001-32
E-mail: tatianemanica@hotmail.com	CEP: 85.801-040	Telefone: (04)532248308
Horário: 11/10/2017 09:59:38	Usuário: RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME	Documento: 23.104.384/0001-98
E-mail: contato@wfdist.com.br	CEP: 84.200-000	Telefone: (04)335351386
Horário: 11/10/2017 13:04:05	Usuário: RHS	Documento: 03.045.411/0001-91
E-mail: bdados@licitacao.com	CEP: 05.025-000	Telefone: (11)367707141
Horário: 11/10/2017 14:45:54	Usuário: CAIO RODRIGO	Documento: 370.344.908-05
E-mail: captacao@imperiolicitacao.com.br	CEP: 04.795-100	Telefone: (01)155211841
Horário: 12/10/2017 10:44:12	Usuário: COMERCIAL DIFERMAQ LTDA	Documento: 13.745.092/0001-80
E-mail: difermaq02@hotmail.com	CEP: 99.711-348	Telefone: (54)984212204
Horário: 16/10/2017 08:25:27	Usuário: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	Documento: 09.053.748/0001-27
E-mail: comercial.bagatoli@yahoo.com.br	CEP: 89.190-000	Telefone: (04)735621878
Horário: 16/10/2017 09:22:21	Usuário: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	Documento: 15.275.465/0001-22
E-mail: macarinicomercial@gmail.com	CEP: 89.065-500	Telefone: (04)732098789
Horário: 16/10/2017 11:30:58	Usuário: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Documento: 85.515.542/0001-50
E-mail: licita.primax@gmail.com	CEP: 86.600-183	Telefone: (04)332555650
Horário: 18/10/2017 14:45:51	Usuário: MWV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA ME	Documento: 10.513.136/0001-59
E-mail: mww2008@hotmail.com	CEP: 88.107-413	Telefone: (04)832254957
Horário: 18/10/2017 15:11:30	Usuário: MWV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA ME	Documento: 10.513.136/0001-59
E-mail: mww2008@hotmail.com	CEP: 88.107-413	Telefone: (04)832254957
Horário: 18/10/2017 16:13:11	Usuário: ALÍRIO FERREIRA BARBOSA ME	Documento: 77.578.524/0001-99
E-mail: eletronico.megatron@outlook.com	CEP: 86.430-000	Telefone: (04)335342782

Proposta(s) de
Preços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2017
Processo Administrativo Nº 96/2017
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUANA LORDELOS FERNANDES
Data de Publicação: 09/10/2017 11:42:38

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 110 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 281,00

Descrição: TIPO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (PEÇAS METÁLICAS) MATERIAL DA HÉLICE POLIPROPILENO (PP) NATURAL - DIÂMETRO DA HÉLICE 53CM - TIPO DE GRADE ARAMADO DE AÇO COM 40 ARAMES - DIÂMETRO DA GRADE 60CM - TENSÃO 127V E 220V (BIVOLT) - FREQUÊNCIA 60HZ - POTÊNCIA NOMINAL DO MOTOR 160W - CAPACITOR 7,5µFX400V - VELOCIDADE MÁXIMA 1150RPM - CLASSE DE ISOLAÇÃO II CABO DE ALIMENTAÇÃO PP PLANO 2x0,50MM² - COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO 0,70M - DIMENSIONAL PRODUTO MONTADO (C X L X A) 42 X 61 X 61CM.CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA MINIMA 12 MESES. APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E/OU FOLDER DO FABRICANTE DA MARCA APRESENTADA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 019	VENTISOL / CÓD. 543	278,00
PARTICIPANTE 071	arge / twister 60 parede	270,00
PARTICIPANTE 094	VENTISOL / NEW 60CM COMERCIAL	281,00
PARTICIPANTE 010	ARGE / TWISTER	281,00
PARTICIPANTE 034	VENTIDELTA / VENTURA Inf. detal.: SEGUE FOLDER	281,00
PARTICIPANTE 097	VENTISOL / NEW 60CM	280,00
PARTICIPANTE 078	Ventisol / Ventisol	281,00
PARTICIPANTE 085	ventisol	281,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de Julgamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2017
Processo Administrativo Nº 96/2017
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUANA LORDELOS FERNANDES
Data de Publicação: 09/10/2017 11:42:38

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/10/2017 15:23:58	CADASTRO DE PROPOSTA	STEFRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
16/10/2017 10:05:05	CADASTRO DE PROPOSTA	RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME
16/10/2017 10:06:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME
18/10/2017 16:02:26	CADASTRO DE PROPOSTA	JHONATAN BAGATOLI ME
18/10/2017 16:02:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JHONATAN BAGATOLI ME
19/10/2017 11:15:14	CADASTRO DE PROPOSTA	MWV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS
19/10/2017 14:40:32	CADASTRO DE PROPOSTA	PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA
19/10/2017 15:18:27	CADASTRO DE PROPOSTA	FERNANDO PEREIRA E CIA LTDA - EPP
19/10/2017 15:21:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FERNANDO PEREIRA E CIA LTDA - EPP
19/10/2017 16:59:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA
19/10/2017 17:19:21	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIAL PAULUS LTDA EPP
19/10/2017 17:19:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMERCIAL PAULUS LTDA EPP
19/10/2017 17:29:25	CADASTRO DE PROPOSTA	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE
19/10/2017 17:29:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE
20/10/2017 09:00:42	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia senhores participantes, bom pregão a todos.

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VENTISOL	Modelo: NEW 60CM
Descrição: TIPO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (PEÇAS METÁLICAS) MATERIAL DA HÉLICE POLIPROPILENO (PP) NATURAL - DIÂMETRO DA HÉLICE 53CM - TIPO DE GRADE ARAMADO DE AÇO COM 40 ARAMES - DIÂMETRO DA GRADE 60CM - TENSÃO 127V E 220V (BIVOLT) - FREQUÊNCIA 60HZ - POTÊNCIA NOMINAL DO MOTOR 160W - CAPACITOR 7,5µFX400V - VELOCIDADE MÁXIMA 1150RPM - CLASSE DE ISOLAÇÃO II CABO DE ALIMENTAÇÃO PP PLANO 2x0,50MM² - COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO 0,70M - DIMENSIONAL PRODUTO MONTADO (C X L X A) 42 X 61 X 61CM.CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA MINIMA 12 MESES. APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E/OU FOLDER DO FABRICANTE DA MARCA APRESENTADA.			
Quantidade: 110	Valor Unit.: 177,00	Valor Total: 19.470,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FERNANDO PEREIRA E CIA LTDA - EPP	097 17.227.691/0001-63	280,00	177,00	Sim
2 JHONATAN BAGATOLI ME	094 22.992.632/0001-11	281,00	178,00	Sim
3 STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	019 07.811.283/0001-09	278,00	187,00	Sim
4 PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	034 22.976.291/0001-90	281,00	206,90	Sim
5 COMERCIAL PAULUS LTDA EPP	078 17.665.337/0001-10	281,00	242,80	Sim
6 SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT	085 12.654.502/0001-15	281,00	255,00	Sim
7 RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME	071 23.104.384/0001-98	270,00	270,00	Sim
8 MWV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS	010 10.513.136/0001-59	281,00	281,00	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

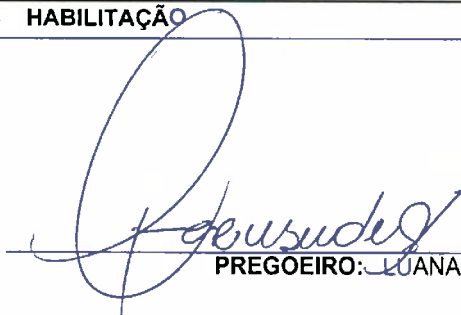
09/10/2017 11:42:38	PUBLICADO			
09/10/2017 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
19/10/2017 17:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
20/10/2017 09:00:58	DISPUTA			
20/10/2017 09:00:58	LANCE	FERNANDO PEREIRA E CIA LTDA - EPP		280,00
20/10/2017 09:00:58	LANCE	COMERCIAL PAULUS LTDA EPP		281,00
20/10/2017 09:00:58	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE		281,00
20/10/2017 09:00:58	LANCE	MWV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA		281,00
20/10/2017 09:00:58	LANCE	PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA		281,00
20/10/2017 09:00:58	LANCE	STEFRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME		278,00
20/10/2017 09:00:58	LANCE	RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME		270,00
20/10/2017 09:00:58	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME		281,00
20/10/2017 09:02:41	LANCE	FERNANDO PEREIRA E CIA LTDA - EPP		269,99
20/10/2017 09:02:58	LANCE	PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA		269,98
20/10/2017 09:03:34	LANCE	STEFRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME		269,50
20/10/2017 09:04:49	LANCE	PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA		269,49
20/10/2017 09:05:08	LANCE	STEFRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME		269,40
20/10/2017 09:05:27	LANCE	PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA		269,30
20/10/2017 09:05:32	LANCE	STEFRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME		269,25
20/10/2017 09:06:01	LANCE	PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA		269,24
20/10/2017 09:06:12	LANCE	STEFRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME		269,20
20/10/2017 09:06:24	PRÉ-RANDÔMICO			
20/10/2017 09:06:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
	O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.			
20/10/2017 09:06:33	LANCE	PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA		269,00
20/10/2017 09:06:44	LANCE	STEFRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME		265,00
20/10/2017 09:06:49	LANCE	PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA		264,90
20/10/2017 09:06:59	LANCE	STEFRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME		264,50
20/10/2017 09:07:06	LANCE	PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA		264,00
20/10/2017 09:07:12	LANCE	STEFRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME		263,90
20/10/2017 09:07:12	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME		262,00
20/10/2017 09:07:19	LANCE	STEFRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME		261,00
20/10/2017 09:07:24	LANCE	PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA		261,99
20/10/2017 09:07:29	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME		260,00
20/10/2017 09:07:32	LANCE	PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA		260,99
20/10/2017 09:07:34	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE		255,00
20/10/2017 09:07:35	LANCE	STEFRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME		259,50
20/10/2017 09:07:38	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME		252,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

20/10/2017 09:07:41	LANCE	PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	254,90
20/10/2017 09:07:42	LANCE	STEFTRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	254,50
20/10/2017 09:07:47	LANCE	PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	250,00
20/10/2017 09:07:52	LANCE	STEFTRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	251,00
20/10/2017 09:07:57	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	248,00
20/10/2017 09:07:59	LANCE	STEFTRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	249,00
20/10/2017 09:08:02	LANCE	PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	247,90
20/10/2017 09:08:09	LANCE	STEFTRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	245,00
20/10/2017 09:08:12	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	246,00
20/10/2017 09:08:19	LANCE	PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	244,90
20/10/2017 09:08:23	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	243,00
20/10/2017 09:08:27	LANCE	STEFTRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	241,00
20/10/2017 09:08:30	LANCE	PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	242,90
20/10/2017 09:08:34	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	238,00
20/10/2017 09:08:35	LANCE	PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	240,00
20/10/2017 09:08:40	LANCE	COMERCIAL PAULUS LTDA EPP	242,80
20/10/2017 09:08:44	LANCE	PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	237,90
20/10/2017 09:08:44	LANCE	STEFTRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	236,00
20/10/2017 09:08:50	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	234,00
20/10/2017 09:08:51	LANCE	PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	235,00
20/10/2017 09:08:54	LANCE	STEFTRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	233,00
20/10/2017 09:08:58	LANCE	PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	230,00
20/10/2017 09:09:00	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	231,00
20/10/2017 09:09:05	LANCE	STEFTRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	229,00
20/10/2017 09:09:05	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	228,00
20/10/2017 09:09:11	LANCE	STEFTRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	226,00
20/10/2017 09:09:14	LANCE	PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	227,90
20/10/2017 09:09:17	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	224,00
20/10/2017 09:09:20	LANCE	PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	225,00
20/10/2017 09:09:21	LANCE	STEFTRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	223,00
20/10/2017 09:09:26	LANCE	PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	220,00
20/10/2017 09:09:32	LANCE	STEFTRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	219,00
20/10/2017 09:09:36	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	216,00
20/10/2017 09:09:42	LANCE	PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	215,00
20/10/2017 09:09:46	LANCE	STEFTRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	213,00
20/10/2017 09:09:51	LANCE	PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	210,00
20/10/2017 09:09:58	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	209,00
20/10/2017 09:10:02	LANCE	STEFTRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	207,00
20/10/2017 09:10:10	LANCE	PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	206,90
20/10/2017 09:10:13	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	204,00
20/10/2017 09:10:15	LANCE	STEFTRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	205,00
20/10/2017 09:10:22	LANCE	STEFTRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	202,00
20/10/2017 09:10:29	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	201,00
20/10/2017 09:10:39	LANCE	STEFTRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR

20/10/2017 09:10:45	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	198,00
20/10/2017 09:10:53	LANCE	STEFRAAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	197,00
20/10/2017 09:11:01	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	194,00
20/10/2017 09:11:09	LANCE	STEFRAAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	193,00
20/10/2017 09:11:18	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	191,00
20/10/2017 09:11:24	TEMPO RANDÔMICO		
20/10/2017 09:11:25	LANCE	STEFRAAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	190,00
20/10/2017 09:11:33	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	188,00
20/10/2017 09:11:43	LANCE	STEFRAAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	187,00
20/10/2017 09:11:48	LANCE	FERNANDO PEREIRA E CIA LTDA - EPP	185,00
20/10/2017 09:11:49	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	184,00
20/10/2017 09:11:57	LANCE	FERNANDO PEREIRA E CIA LTDA - EPP	180,00
20/10/2017 09:12:06	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	178,00
20/10/2017 09:12:13	LANCE	FERNANDO PEREIRA E CIA LTDA - EPP	177,00
20/10/2017 09:12:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é FERNANDO PEREIRA E CIA LTDA - EPP			
20/10/2017 09:12:24	HABILITAÇÃO		



PREGOEIRO: LUANA LORDELOS FERNANDES

Vencedor do
Processo de
Disputa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2017
Processo Administrativo Nº 96/2017
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUANA LORDELOS FERNANDES
Data de Publicação: 09/10/2017 11:42:38

				TOTAL DO PROCESSO: 19.470,00
FERNANDO PEREIRA E CIA LTDA - EPP			17.227.691/0001-63	19.470,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 097	177,00	Total: 19.470,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VENTISOL	Modelo: NEW 60CM	
Descrição: TIPO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (PEÇAS METÁLICAS) MATERIAL DA HÉLICE POLIPROPILENO (PP) NATURAL - DIÂMETRO DA HÉLICE 53CM - TIPO DE GRADE ARAMADO DE AÇO COM 40 ARAMES - DIÂMETRO DA GRADE 60CM - TENSÃO 127V E 220V (BIVOLT) - FREQUÊNCIA 60HZ - POTÊNCIA NOMINAL DO MOTOR 160W - CAPACITOR 7,5µFX400V - VELOCIDADE MÁXIMA 1150RPM - CLASSE DE ISOLAÇÃO II CABO DE ALIMENTAÇÃO PP PLANO 2x0,50MM² - COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO 0,70M - DIMENSIONAL PRODUTO MONTADO (C X L X A) 42 X 61 X 61CM.CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA MINIMA 12 MESES. APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E/OU FOLDER DO FABRICANTE DA MARCA APRESENTADA.				
Quantidade: 110	Valor Unit.: 177,00		Total Item: 19.470,00	


PREGOEIRO: LUANA LORDELOS FERNANDES

Vencedor do
Processo
Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2017
Processo Administrativo Nº 96/2017
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUANA LORDELOS FERNANDES
Data de Publicação: 09/10/2017 11:42:38

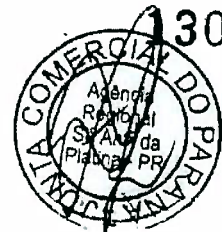
				TOTAL DO PROCESSO:	19.470,00
FERNANDO PEREIRA E CIA LTDA - EPP				17.227.691/0001-63	19.470,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 097	177,00	Total: 19.470,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VENTISOL	Modelo: NEW 60CM		
Descrição: TIPO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (PEÇAS METÁLICAS) MATERIAL DA HÉLICE POLIPROPILENO (PP) NATURAL - DIÂMETRO DA HÉLICE 53CM - TIPO DE GRADE ARAMADO DE AÇO COM 40 ARAMES - DIÂMETRO DA GRADE 60CM - TENSÃO 127V E 220V (BIVOLT) - FREQUÊNCIA 60HZ - POTÊNCIA NOMINAL DO MOTOR 160W - CAPACITOR 7,5µFX400V - VELOCIDADE MÁXIMA 1150RPM - CLASSE DE ISOLAÇÃO II CABO DE ALIMENTAÇÃO PP PLANO 2x0,50MM ² - COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO 0,70M - DIMENSIONAL PRODUTO MONTADO (C X L X A) 42 X 61 X 61CM.CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA MINIMA 12 MESES. APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E/OU FOLDER DO FABRICANTE DA MARCA APRESENTADA.					
Quantidade: 110	Valor	Unjt.: 177,00	Total Item: 19.470,00		


PREGOEIRO: LUANA LORDELOS FERNANDES

Documentos de
Habilitação

30

FERNANDO PEREIRA & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL



Os abaixo assinados FERNANDO PEREIRA, brasileiro, solteiro, natural de Quatiguá – Paraná, nascido em 24/03/1981, empresário, portador do cartão do CPF nº 004.469.059-25 e da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 7.119.214-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua João Marques da Silveira, nº 722, Centro, Quatiguá, Paraná, CEP 86450-000 e ELAINE CARLOS DE ALKIMIN, brasileira, solteira, natural de Glicério – São Paulo, nascida em 02/05/1983, empresária, portadora do cartão do CPF nº 309.630.058-55 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 41.767.205-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua João Marques da Silveira, nº 722, Centro, Quatiguá, Paraná, CEP 86450-000; constituem uma SOCIEDADE LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

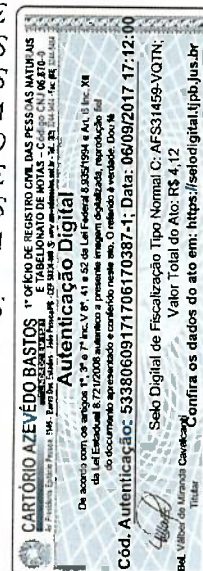
Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial "FERNANDO PEREIRA & CIA. LTDA.", e terá sede e domicílio na Rua João Marques da Silveira, nº 722, Centro, Quatiguá – Pr, CEP 86450-000.

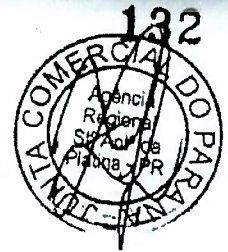
Segunda: O capital social será R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

FERNANDO PEREIRA, 49.500 (Quarenta e nove mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais);

ELAINE CARLOS DE ALKIMIN, 500 (Quinhentas) quotas no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Terceira: O objeto será COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS





FERNANDO PEREIRA & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


Décima Quarta – Fica eleito o foro de Quatiguá, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Quatiguá – Pr, 07 de Novembro de 2.012



FERNANDO PEREIRA




ELAINE CARLOS DE ALKIMIN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/11/2012
SOB NÚMERO: 41207485236
Protocolo: 12/757605-3, DE 19/11/2012


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.758.115-3 SSP/PR
RELATOR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
TABELionato de Notas - 1ª Circunscrição de Registro Civil - Curitiba - PR

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 7º e 30º da Lei Federal 8.934/86 e Art. 6º do XXII da Lei Estadual 8.720/2008 autentico a presente empenho qualificado registrado em
do documento apresentado e confero neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 53380609171706170387-3; Data: 06/09/2017 17:12:00

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFS31457-JUA1;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bol. Vistor. de Marcação Cartório - Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

FERNANDO PEREIRA & CIA. LTDA. EPP
17.227.691/0001-63

Pelo presente instrumento, FERNANDO PEREIRA, brasileiro, Casado sob regime de comunhão Universal de bens, empresário, portador do cartão do CPF nº 004.469.059-25 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.119.214-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua João Marques da Silveira, nº 722, Centro, Quatiguá, Paraná, CEP 86450-000, na qualidade de sócio remanescente, em razão de retirada do outro sócio da sociedade que gira nesta cidade sob a denominação "FERNANDO PEREIRA & CIA. LTDA.EPP" e tem sua sede e domicílio na Rua João Marques da Silveira, nº 722, Centro, Quatiguá – Paraná, CEP 86450-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado junto a Junta Comercial do Estado do Paraná sob número 41207485236, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.227.691/0001-63, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica elevado para R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000 (Oitenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, com um aumento de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), dividido em 38.000 (Trinta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizado no presente ato em moeda corrente do país.

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 88.000,00 passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 17.227.691/0001-63

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada. FERNANDO PEREIRA, brasileiro, Casado sob regime de comunhão Universal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 14:40 SOB Nº 20167353403.
PROTOCOLO: 167353403 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602639939. NIRE: 41600513339.
FERNANDO PEREIRA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FERNANDO PEREIRA & CIA. LTDA. EPP
17.227.691/0001-63

COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR: PARTES E PEÇAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000 (Oitenta e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
FERNANDO PEREIRA	88.000	100%	1,00	88.000,00
TOTAL	88.000	100%	1,00	88.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa individual será exercida pelo titular, FERNANDO PEREIRA, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 14:40 SOB Nº 20167353403.
 PROTOCOLO: 167353403 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602639939. NIRE: 41600513339.
 FERNANDO PEREIRA EIRELI



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

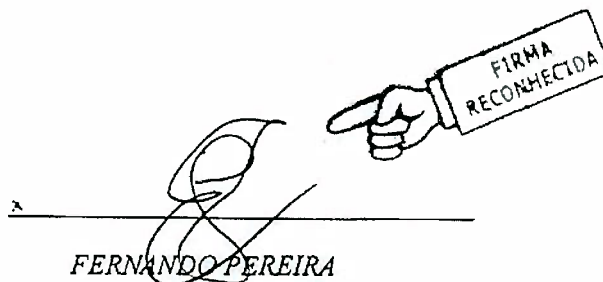
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

FERNANDO PEREIRA & CIA. LTDA. EPP
17.227.691/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Fórum da Cidade de Joaquim Távora, Paraná, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única que será assinada, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Quatiguá – Pr, 01 de Novembro de 2.016


FERNANDO PEREIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 14:40 SOB Nº 20167353403.
PROTOCOLO: 167353403 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602639939. NIRE: 41600513339.
FERNANDO PEREIRA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FERNANDO PEREIRA & CIA.LTDA.-EPP
CNPJ Nº: 17.227.691/0001-63
PRIMEIRA ALTERAÇÃO EM CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados **FERNANDO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Quatiguá – Paraná, nascido em 24/03/1981, empresário, portador do cartão do CPF nº 004.469.059-25 e da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 7.119.214-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua João Marques da Silveira, nº 722, Centro, Quatiguá, Paraná, CEP 86450-000 e **ELAINE CARLOS DE ALKIMIN**, brasileira, solteira, natural de Glicério – São Paulo, nascida em 02/05/1983, empresária, portadora do cartão do CPF nº 309.630.058-55 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 41.767.205-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua João Marques da Silveira, nº 722, Centro, Quatiguá, Paraná, CEP 86450-000; Únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de “**FERNANDO PEREIRA & CIA. LTDA.-EPP**”, com sede na Rua João Marques da Silveira, nº 722, Centro, Quatiguá – PR, CEP 86450-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207485236 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.227.691/0001-63; resolvem assim, alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

1º) – Em vista da mudança do seu estado civil o sócio **FERNANDO PEREIRA** passa de solteiro para Casado na Comunhão Universal de Bens.

2º) – Altera-se o nome da sócia **ELAINE CARLOS DE ALKIMIN** para **ELAINE CARLOS DE ALKIMIM PEREIRA**, em vista da mudança do seu estado civil que passa de solteira para Casada na Comunhão Universal de Bens.

3º) – A sócia **ELAINE CARLOS DE ALKIMIN PEREIRA**, já qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, efetua a venda da totalidade de suas quotas ao sócio remanescente. Por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quando a seus direitos na sociedade.

4º) – Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) , dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R\$
1 FERNANDO PEREIRA	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2016 10:41 SOB Nº 20166484806.
 PROTOCOLO: 166484806 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602293676. NIRE: 41207485236.
 FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE QUATIGUÁ – PR.

Albanir Rodrigues da Silva – Tabelião de Notas

Avenida Dr. João Pessoa, n.º 86

QUATIGUÁ – PR – CEP: 86450-000 – Fone/Fax: (43) 3564-2714

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a(s) firma(s) de: **FERNANDO PEREIRA**
E ELAINE CARLOS DE ALKIMIN PEREIRA.

Quatiguá, em 20 de Outubro de 2016

 Albanir Rodrigues da Silva – Tabelião de Notas
 Tullio Cesar Zanlorenzi – Escrevente Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° 0hxcm.t94hc.tddlj , Controle: 26FCC.j962c

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2016 10:41 SOB N° 20166484806.
PROTOCOLO: 166484806 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602293676. NIRE: 41207485236.
FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPPLibertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.brA validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
Av. Presidente Tancredo Neves 1145 - Bairro Dom Estácio - João Pessoa/PB - CEP 58038-000 - www.cazvedobastos.pb.br - Tel: (33) 334-5434 - Fax: (33) 3346-0244

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 de Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 53380609171706170329-1; Data: 06/09/2017 17:11:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFS31455-963T.
Valor Total do Ato: R\$ 4,12


Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Assinatura]
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.227.691/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2012
NOME EMPRESARIAL FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEAL MOVEIS E LICITACOES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOAO MARQUES DA SILVEIRA	NÚMERO 722	COMPLEMENTO
CEP 86.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUATIGUA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3564-2285 / (43) 9976-1970
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/10/2017 às 09:54:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

AV. DR JOAO PESSOA, 1300 - 86450000 - CENTRO - QUATIGUÁ - PR

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 05/10/2017

N.º da Certidão: 150/2017

Data de Vencimento: 04/11/2017

Código de Autenticação: 0283736027051

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 17.227.691/0001-63

Requerente: FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP

Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

Pessoa: 000000000000006221 CPF / CNPJ: 17.227.691/0001-63 Situação: Em Atividade

Nome: FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP

Endereço: RUA JOÃO MARQUES DA SILVEIRA, 722 - CENTRO - QUATIGUÁ - PR CEP: 86.450-000

Serviço Principal: Não informado

Atividade Principal: COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

Cadastro: 2 - 00004797

Endereço Imovel: RUA JOÃO MARQUES DA SILVEIRA, 722 - CENTRO - QUATIGUÁ - PR

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os registros de inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Impostos (ISS e Taxas) desta Prefeitura, constatamos que o empresa acima caracterizada, nada deve a Fazenda Municipal, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas á data desta.

Quinta-feira, 05 de Outubro de 2017.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://200.195.132.90:8080/tributosweb>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP**
CNPJ: **17.227.691/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:35:42 do dia 04/07/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 31/12/2017.

Código de controle da certidão: **FEAB.96AF.36F2.2361**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016890686-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.227.691/0001-63**
Nome: **FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17227691/0001-63
Razão Social: FERNANDO PEREIRA E CIA LTDA
Endereço: RUA JOAO MARQUES DA SILVEIRA 722 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 86450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2017 a 23/10/2017

Certificação Número: 2017092404361541336490

Informação obtida em 05/10/2017, às 09:16:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.227.691/0001-63

Certidão nº: 132253285/2017

Expedição: 03/07/2017, às 12:56:51

Validade: 29/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.227.691/0001-63, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2017

Seção de Tributação e Cadastro

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL

00004797 / 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUA, CONFORME LEI N. 1171/2003, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

NOME/RAZÃO SOCIAL

FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP

NOME FANTASIA

IDEAL MOVEIS E LICITAÇÕES

ENDEREÇO

RUA JOÃO MARQUES DA SILVEIRA

N.: 722

CENTRO

C.N.P.J. / CPF Nº

17.227.691/0001-63

INSC. NA JUNTA COMERCIAL

INSC. ESTADUAL

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL

CÓD. DO SERVIÇO

999999

COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

RAMO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

- 4530705 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
 4541203 COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
 4541205 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
 4645101 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
 4651601 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
 4742300 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
 4744099 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
 4751201 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
 4753900 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
 4754702 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
 4763500 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS

CONTELDOR:

DOBLY CREMONEZI

C.R.C.:

TELEFONE:

SERA OBRIGATORIO NOVO PLANO PARA TODAS VEZES QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

4759899 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4761603 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4763601 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

4763602 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

4763603 COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS: PECAS E ACESSORIOS

4772500 COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4781400 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSORIOS

4782400 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CRIANÇAS

VALIDO ADE 31/12/2017 Quatigua, quinta-feira, 23 de março de 2017

Tulio Bonotto Neto

Tulio Bonotto Neto

Secretario de Gestao Administrativa, Finanças e Planejamento



CERTIDÃO - N.º 636

/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou **EXTRAJUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 - Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falencia do empresário e da sociedade empresária), **INSOLVÊNCIA**, em que figure como requerida à empresa **FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.227.691/0001-63, com sede à Rua João Marques da Silveira, 722, na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná.
#####

É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2017. Eu *Sueli Aparecida Araújo de Almeida* (Sueli Aparecida Araújo de Almeida), Escrivã do Cível e demais anexos, que digitei, subscrevi e assino.

Sueli Aparecida Araújo de Almeida

SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora



Funarpen - Selo Digital N° vh8OJ . BNvZc . mAyAU, Controle: dXQyL . 7SwT





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0051333-9	CNPJ 17.227.691/0001-63	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/11/2012	Data de Início de Atividade 20/11/2012
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA JOAO MARQUES DA SILVEIRA, 722, CENTRO, QUATIGUÁ, PR, 86.450-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRODOMESTICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSORIOS, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ESQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS.			
Capital: R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> FERNANDO PEREIRA 004.469.059-25	<u>Administrador</u> Sim	<u>Início do Mandato</u> 20/11/2012	<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 25/11/2016 Número: 20167419323 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação REGISTRO ATIVO		
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX		

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 09 de agosto de 2017.

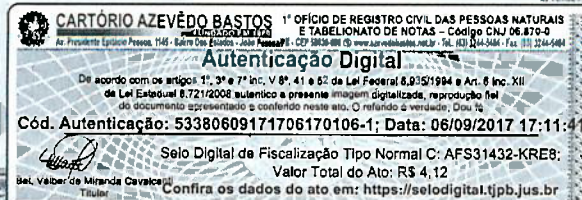
17/585249-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90614543-03	17.227.691/0001-63	11/2012

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP**
 Título do Estabelecimento **IDEAL MOVEIS E LICITACOES**
 Endereço do Estabelecimento **RUA JOAO MARQUES DA SILVEIRA, 722 - CENTRO - CEP 86450-000**
FONE: (43) 3564-2285 - FAX: (43) 3564-2285
 Município de Instalação **QUATIGUA - PR, DESDE 11/2012**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
 Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	004.469.059-25	FERNANDO PEREIRA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 29/10/2017.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90614543-03

Emitido Eletronicamente via Internet
 29/09/2017 11:03:52



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR



FERNANDO PEREIRA EIRELI – EPP
CNPJ: 17.227.691/0001-63 - INSCR. EST. 90.614.543-03
FONE/FAX: (43) 9976-1970 – (43) 3564-2285
E-mail: ideal.comercialqtg@hotmail.com
RUA: JOÃO MARQUES DA SILVEIRA, Nº 722 –
CENTRO - CEP: 86.450-000 – QUATIGUÁ/PR

Anexo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO


PREGÃO ELERTONICO Nº 61/2017

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Quatiguá - PR, 20 de Outubro de 2017.

17.227.691/0001-63
FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP

Rua João Marques da Silveira, 722
Centro - CEP 86450-000
Quatiguá - Paraná


IDEAL MÓVEIS E LICITAÇÕES
CNPJ: 17.227.691/0001-63
FERNANDO PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 004.469.059-25
RG: 7.119.214-8 SESP/PR



FERNANDO PEREIRA EIRELI – EPP
 CNPJ: 17.227.691/0001-63 - INSCR. EST. 90.614.543-03
 FONE/FAX: (43) 9976-1970 – (43) 3564-2285
 E-mail: ideal.comercialqtg@hotmail.com
 RUA: JOÃO MARQUES DA SILVEIRA, Nº 722 –
 CENTRO - CEP: 86.450-000 – QUATIGUÁ/PR

Anexo III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

PREGÃO ELERTONICO Nº 61/2017


Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Quatiguá - PR, 20 de Outubro de 2017.

17.227.691/0001-63
 FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP

Rua João Marques da Silveira, 722
 Centro - CEP 86450-000
 Quatiguá - Paraná


 IDEAL MÓVEIS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 17.227.691/0001-63
 FERNANDO PEREIRA
 REPRESENTANTE LEGAL
 CPF: 004.469.059-25
 RG: 7.119.214-8 SESP/PR



FERNANDO PEREIRA EIRELI – EPP
 CNPJ: 17.227.691/0001-63 - INSCR. EST. 90.614.543-03
 FONE/FAX: (43) 9976-1970 – (43) 3564-2285
 E-mail: Ideal.comercialqtg@hotmail.com
 RUA: JOÃO MARQUES DA SILVEIRA, Nº 722 –
 CENTRO - CEP: 86.450-000 – QUATIGUÁ/PR

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

PREGÃO ELERTONICO Nº 61/2017

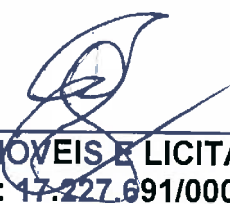
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 61/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Quatiguá - PR, 20 de Outubro de 2017.

17.227.691/0001-63
 FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP

Rua João Marques da Silveira, 722
 Centro - CEP 86450-000
 Quatiguá - Paraná


 IDEAL MÓVEIS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 17.227.691/0001-63
 FERNANDO PEREIRA
 REPRESENTANTE LEGAL
 CPF: 004.469.059-25
 RG: 7.119.214-8 SESP/PR



FERNANDO PEREIRA EIRELI – EPP
 CNPJ: 17.227.691/0001-63 - INSCR. EST. 90.614.543-03
 FONE/FAX: (43) 9976-1970 – (43) 3564-2285
 E-mail: Ideal.comercialgtg@hotmail.com
 RUA: JOÃO MARQUES DA SILVEIRA, Nº 722 –
 CENTRO - CEP: 86.450-000 – QUATIGUÁ/PR

Anexo V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

PREGÃO ELERTONICO Nº 61/2017

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa Fernando Pereira EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.227.691/0001-63, está enquadrada como:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.

() **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Quatiguá - PR, 20 de Outubro de 2017.

17.227.691/0001-63

FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP

Rua João Marques da Silveira, 722
 Centro - CEP 86450-000
 Quatiguá - Paraná

IDEAL MÓVEIS E LICITAÇÕES

CNPJ: 17.227.691/0001-63

FERNANDO PEREIRA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 004.469.059-25

RG: 7.119.214-8 SESP/PR



FERNANDO PEREIRA EIRELI – EPP
 CNPJ: 17.227.691/0001-63 - INSCR. EST. 90.614.543-03
 FONE/FAX: (43) 9976-1970 – (43) 3564-2285
 E-mail: Ideal.comercialqtg@hotmail.com
 RUA: JOÃO MARQUES DA SILVEIRA, Nº 722 –
 CENTRO - CEP: 86.450-000 – QUATIGUÁ/PR

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO ELERTONICO Nº 61/2017

A empresa Fernando Pereira EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.227.691/0001-63, com sede a Rua João Marques da Silveira, nº 722, centro, na cidade de Quatiguá, estado do Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).


Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Quatiguá - PR, 20 de Outubro de 2017.

17.227.691/0001-63

FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP

Rua João Marques da Silveira, 722
 Centro - CEP 86450-000
 Quatiguá - Paraná


 IDEAL MÓVEIS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 17.227.691/0001-63
 FERNANDO PEREIRA
 REPRESENTANTE LEGAL
 CPF: 004.469.059-25
 RG: 7.119.214-8 SESP/PR



FERNANDO PEREIRA EIRELI – EPP
 CNPJ: 17.227.691/0001-63 - INSCR. EST. 90.614.543-03
 FONE/FAX: (43) 9976-1970 – (43) 3564-2285
 E-mail: ideal.comercialqtg@hotmail.com
 RUA: JOÃO MARQUES DA SILVEIRA, Nº 722 –
 CENTRO - CEP: 86.450-000 – QUATIGUÁ/PR

Anexo VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO ELERTONICO Nº 61/2017

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

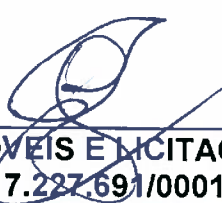
A empresa Fernando Pereira e EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.227.691/0001-63, sediada à Rua João Marques da Silveira, nº 722, centro, na cidade de Quatiguá, estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Quatiguá - PR, 20 de Outubro de 2017.

17.227.691/0001-63

FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP

Rua João Marques da Silveira, 722
 Centro - CEP 86450-000
 Quatiguá - Paraná


 IDEAL MÓVEIS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 17.227.691/0001-63
 FERNANDO PEREIRA
 REPRESENTANTE LEGAL
 CPF: 004.469.059-25
 RG: 7.119.214-8 SESP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s)
de Preço(s)
Atualizada



FERNANDO PEREIRA EIRELI – EPP
CNPJ: 17.227.691/0001-63 - INSCR. EST. 90.614.543-03
FONE/FAX: (43) 9976-1970 – (43) 3564-2285
E-mail: ideal.comercialqtg@hotmail.com
RUA: JOÃO MARQUES DA SILVEIRA, Nº 722 – CENTRO
CEP: 86.450-000 – QUATIGUÁ/PR

PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Arapoti, Prezados Senhores, Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 96/2017 - DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Disputada no dia 20 de Outubro de 2017 as 09h00min, LOCAL: Plataforma do BLL - (Bolsa de Licitações e Leilões).

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência”.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	110	UN	VENTILADOR DE PAREDE – 60 CM – COR: PRETO - NÚMERO DE PÁS DA HÉLICE 3 - COR DAS GRADES PRETO. CONTROLE DE VELOCIDADE CONTINUO. TIPO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (PEÇAS METÁLICAS) MATERIAL DA HÉLICE POLIPROPILENO (PP) NATURAL - DIÂMETRO DA HÉLICE 53CM – TIPO DE GRADE ARAMADO DE AÇO COM 40 ARAMES - DIÂMETRO DA GRADE 60CM - TENSÃO 127V E 220V (BIVOLT) - FREQUÊNCIA 60HZ - POTÊNCIA NOMINAL DO MOTOR 160W - CAPACITOR 7,5uFX400V - VELOCIDADE MÁXIMA 1150RPM - CLASSE DE ISOLAÇÃO II CABO DE ALIMENTAÇÃO PP PLANO 2x0,50MM ² - COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO 0,70M – DIMENSIONAL PRODUTO MONTADO (C X L X A) 42 X 61 X 61CM. *CERTIFICADO PELO INMETRO. *GARANTIA MINIMA 12 MESES. *APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E/OU FOLDER DO FABRICANTE DA MARCA APRESENTADA.	VENTISOL / NEW 60CM	R\$ 177,00	R\$ 19.470,00

Valor total da Proposta: R\$ 19.470,00 (Dezenove mil e quatrocentos e setenta reais);

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;

FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP

Rua João Marques da Silveira, 722
Centro - CEP 86450-000
Quatigua - Paraná

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

O Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor;

O Local de entrega: na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná;

O pagamento: 20 (vinte) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato;

O Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura com o vencedor do item;

O prazo de garantia dos produtos é de 12 (doze) meses, o horário para Assistência Técnica, em dias úteis é das 09:00 as 17:00 horas, o número de dias úteis para soluções de eventuais problemas, após o registro da ocorrência é de 30 (trinta) dias;

Pessoa responsável para assinatura do contato: FERNANDO PEREIRA, estado civil CASADO, profissão EMPRESÁRIO, CPF 004.469.059-25, Carteira de Identidade 7.119.214-8, telefone (43) 9976-1970, domicílio RUA JOÃO MARQUES DA SILVEIRA Nº 722, CENTRO QUATIGUÁ – PR, cargo do signatário na empresa REPRESENTANTE LEGAL.

DADOS BANCARIOS:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA: 1949 – OP. 003 – C/C: 1359-2.

Quatiguá - PR, 20 de Outubro de 2017.

17.227.691/0001-63

FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP

Rua João Marques da Silveira, 722
Centro - CEP 86450-000
Quatiguá - Paraná

IDEAL MÓVEIS E LICITAÇÕES

CNPJ: 17.227.691/0001-63

FERNANDO PEREIRA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 004.469.059-25

RG: 7.119.214-8 SESP/PR

VENTILADOR
DE PAREDE

NEW

163

VENTISOL

GRADE EM AÇO

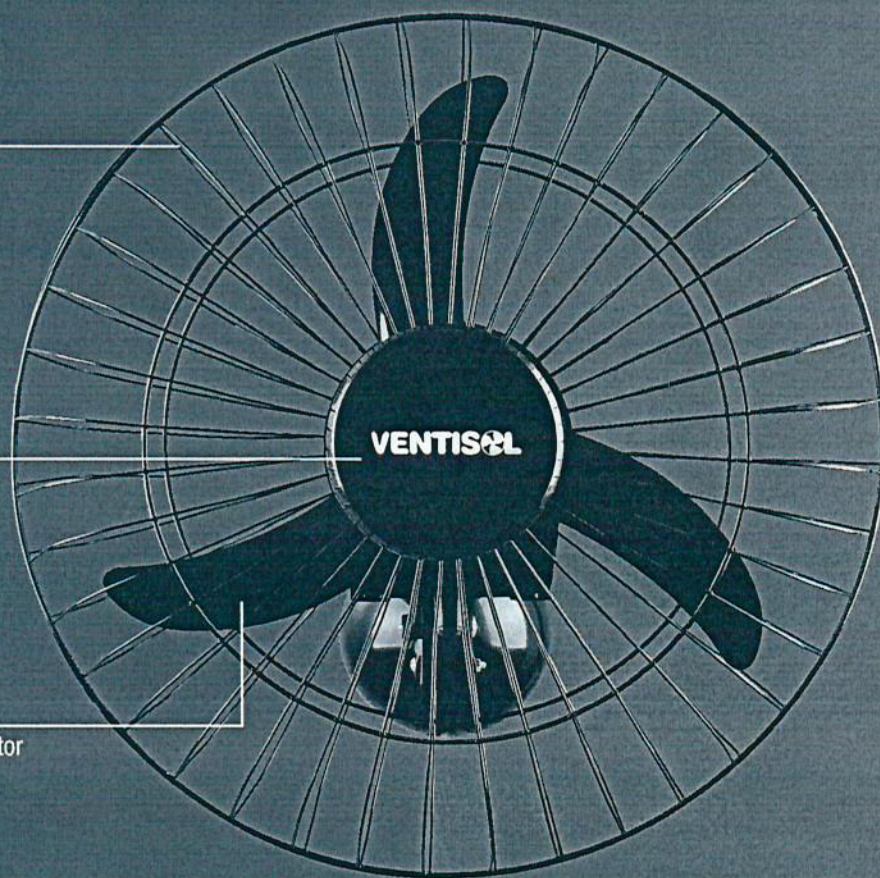
Mais segurança e durabilidade

ECONÔMICO

Entre os ventiladores mais econômicos do mercado

HÉLICE PLÁSTICO

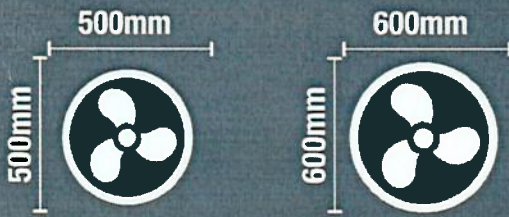
Fortes, leves e aumentam a vida útil do motor



BENEFÍCIOS ...

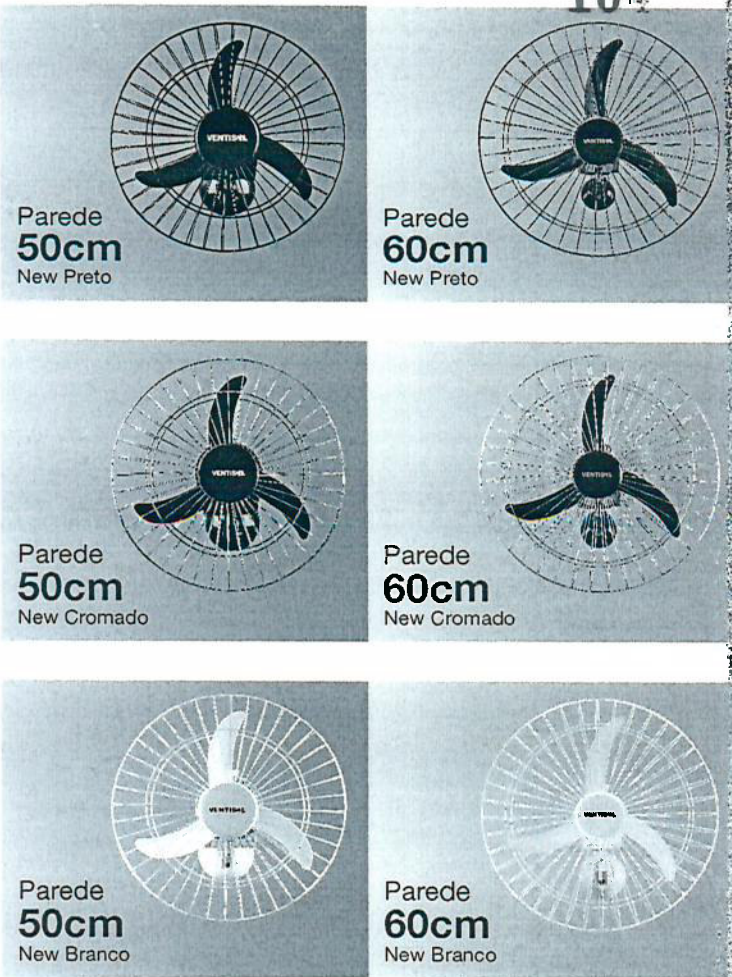
- **GRADE EM AÇO**
Mais segurança e durabilidade.
- **MOTOR 200W**
Motor potente de alta velocidade.
- **HÉLICE PLÁSTICO**
Fortes, leves e aumentam a vida útil do motor.
- **OSCILAÇÃO HORIZONTAL**
Proporciona um fluxo de ar mais distribuído por todo o ambiente.
- **REGULAGEM DE INCLINAÇÃO**
Pode ser ajustada de acordo com a necessidade.
- **PINTURA ELETROSTÁTICA**
Grade com pintura de alta resistência
- **ACOMPANHA CHAVE CCV**
Chave de controle de velocidade
- **DISPONÍVEL EM 65CM**

MEDIDAS ...



CERTIFICAÇÃO ...

Energia (Elétrica)	VENTILADOR DE PAREDE	Energia (Elétrica)	VENTILADOR DE PAREDE	Energia (Elétrica)	VENTILADOR DE PAREDE	Energia (Elétrica)	VENTILADOR DE PAREDE
<p>Fabricante: Ventesa Ind. e Com. S.A. - Ventesa</p> <p>Modelo/Tensão: Ventesa NEW 01131V - Contínuo</p> <p>Tipo de Controle: Contínuo</p> <p>Mais eficiente: A</p> <p>Menos eficiente: D</p> <p>Consumo de Energia (kWh/mês): 2,25</p> <p>Consumo médio por hora de funcionamento: 0,09 kWh</p> <p>Eficiência Energética (Mts/W/m): 0,005</p> <p>Vazão (m³/s): 0,88</p> <p>Dímetro da Hélice (cm): 44,0</p> <p>Dímetro da Grade (cm): 50,0</p>	<p>Fabricante: Ventesa Ind. e Com. S.A. - Ventesa</p> <p>Modelo/Tensão: Ventesa NEW 01131V - Contínuo</p> <p>Tipo de Controle: Contínuo</p> <p>Mais eficiente: A</p> <p>Menos eficiente: D</p> <p>Consumo de Energia (kWh/mês): 2,25</p> <p>Consumo médio por hora de funcionamento: 0,09 kWh</p> <p>Eficiência Energética (Mts/W/m): 0,005</p> <p>Vazão (m³/s): 0,88</p> <p>Dímetro da Hélice (cm): 44,0</p> <p>Dímetro da Grade (cm): 50,0</p>	<p>Fabricante: Ventesa Ind. e Com. S.A. - Ventesa</p> <p>Modelo/Tensão: Ventesa NEW 0220V - Contínuo</p> <p>Tipo de Controle: Contínuo</p> <p>Mais eficiente: A</p> <p>Menos eficiente: D</p> <p>Consumo de Energia (kWh/mês): 2,17</p> <p>Consumo médio por hora de funcionamento: 0,09 kWh</p> <p>Eficiência Energética (Mts/W/m): 0,005</p> <p>Vazão (m³/s): 0,84</p> <p>Dímetro da Hélice (cm): 44,0</p> <p>Dímetro da Grade (cm): 50,0</p>	<p>Fabricante: Ventesa Ind. e Com. S.A. - Ventesa</p> <p>Modelo/Tensão: Ventesa NEW 01131V - Contínuo</p> <p>Tipo de Controle: Contínuo</p> <p>Mais eficiente: A</p> <p>Menos eficiente: D</p> <p>Consumo de Energia (kWh/mês): 3,20</p> <p>Consumo médio por hora de funcionamento: 0,13 kWh</p> <p>Eficiência Energética (Mts/W/m): 0,004</p> <p>Vazão (m³/s): 0,97</p> <p>Dímetro da Hélice (cm): 52,1</p> <p>Dímetro da Grade (cm): 60,0</p>	<p>Fabricante: Ventesa Ind. e Com. S.A. - Ventesa</p> <p>Modelo/Tensão: Ventesa NEW 0220V - Contínuo</p> <p>Tipo de Controle: Contínuo</p> <p>Mais eficiente: A</p> <p>Menos eficiente: D</p> <p>Consumo de Energia (kWh/mês): 3,04</p> <p>Consumo médio por hora de funcionamento: 0,13 kWh</p> <p>Eficiência Energética (Mts/W/m): 0,004</p> <p>Vazão (m³/s): 0,96</p> <p>Dímetro da Hélice (cm): 52,1</p> <p>Dímetro da Grade (cm): 60,0</p>			



DADOS FISCAIS		DADOS LOGÍSTICOS										DADOS TÉCNICOS				DADOS ENERGIA ELÉTRICA						
Garantia	Origem	SKU	DESCRIÇÃO	TENSÃO	COD. DE BARRAS	CAIXA	EMP.	PESO BRU.	PESO LÍQ.	CxLxA - mm	MP	QT.	POT.	RPM	GRADE	HÉLICE	VAZÃO	MÁX.	MÉD.	MÍN.	CONSUMO*	EFIC.†
12 meses	Nacional	484	VENTILADOR OSC PAREDE 50CM NEW PR GR AÇO PR 127V PREMIUM	127V	7898461962547	UN	6	2.550 Kg	2,000 Kg	510x130x505	0,0538	1	130W	1300	500mm	440mm	0,86m³/s	A	A	A	2,25kWh/mês	0,005
12 meses	Nacional	487	VENTILADOR OSC PAREDE 50CM NEW PR GR AÇO PR 220V PREMIUM	220V	7898461962554	UN	6	2.550 Kg	2,000 Kg	510x130x505	0,0238	1	130W	1300	500mm	440mm	0,84m³/s	A	A	B	2,17kWh/mês	0,005
12 meses	Nacional	488	VENTILADOR OSC PAREDE 50CM NEW PR GR CROM 127V PREMIUM	127V	7898461962561	UN	6	2.550 Kg	2,000 Kg	510x130x505	0,0538	1	130W	1300	500mm	440mm	0,86m³/s	A	A	A	2,25kWh/mês	0,005
12 meses	Nacional	489	VENTILADOR OSC PAREDE 50CM NEW PR GR CROM 220V PREMIUM	220V	7898461962578	UN	6	2.550 Kg	2,000 Kg	510x130x505	0,0538	1	130W	1300	500mm	440mm	0,84m³/s	A	A	B	2,17kWh/mês	0,005
12 meses	Nacional	490	VENTILADOR OSC PAREDE 60CM NEW BR GR AÇO BR 127V PREMIUM	127V	7898461962585	UN	6	2.550 Kg	2,000 Kg	615x165x600	0,0653	1	130W	1300	600mm	521mm	0,96m³/s	A	A	A	3,04kWh/mês	0,004
12 meses	Nacional	1270	VENTILADOR OSC PAREDE 60CM NEW BR GR AÇO BR 220V PREMIUM	220V	7898461962592	UN	6	2.550 Kg	2,000 Kg	615x165x600	0,0653	1	130W	1300	600mm	521mm	0,84m³/s	A	A	B	2,17kWh/mês	0,005
12 meses	Nacional	490	VENTILADOR OSC PAREDE 60CM NEW PR GR PR 127V PREMIUM	127V	7898461963025	UN	6	3.000 Kg	2.500 Kg	615x165x600	0,0653	1	147W	1200	600mm	521mm	0,97m³/s	A	A	A	3,04kWh/mês	0,004
12 meses	Nacional	452	VENTILADOR OSC PAREDE 60CM NEW PR GR PR 220V PREMIUM	220V	7898461963032	UN	6	3.000 Kg	2.500 Kg	615x165x600	0,0653	1	147W	1200	600mm	521mm	0,96m³/s	A	A	A	3,04kWh/mês	0,004
12 meses	Nacional	465	VENTILADOR OSC PAREDE 60CM NEW PR GR CROM 127V PREMIUM	127V	7898461963049	UN	6	3.000 Kg	2.500 Kg	615x165x600	0,0653	1	147W	1200	600mm	521mm	0,97m³/s	A	A	A	3,04kWh/mês	0,004
12 meses	Nacional	491	VENTILADOR OSC PAREDE 60CM NEW BR GR CROM 220V PREMIUM	220V	7898461963056	UN	6	3.000 Kg	2.500 Kg	615x165x600	0,0653	1	147W	1200	600mm	521mm	0,96m³/s	A	A	A	3,04kWh/mês	0,004
12 meses	Nacional	492	VENTILADOR OSC PAREDE 60CM NEW BR GR BR 127V PREMIUM	127V	7898461963063	UN	6	3.000 Kg	2.500 Kg	615x165x600	0,0653	1	147W	1200	600mm	521mm	0,97m³/s	A	A	A	3,04kWh/mês	0,004
12 meses	Nacional	493	VENTILADOR OSC PAREDE 60CM NEW BR GR BR 220V PREMIUM	220V	7898461963070	UN	6	3.000 Kg	2.500 Kg	615x165x600	0,0653	1	147W	1200	600mm	521mm	0,96m³/s	A	A	A	3,04kWh/mês	0,004

* A Ventesa reserva-se o direito de alterar, sem aviso prévio, as informações técnicas que podem sofrer alteração de até 10% (dez por cento) em relação ao que consta no presente. † Os dados e medidas dos produtos e embalagens podem ter uma variação de até 3% (três por cento) em relação ao que consta no presente. ** Medida em kWh/mês.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 08/11/2017.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame
Origem: Processo nº 96/2017 - Edital de Pregão nº 61/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: ____/____/20____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 104/2017

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

Processo nº 96/2017

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, que tem como objetivo a formação de registro de preços de ventiladores de parede.

I - DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- 1) Solicitações de abertura do processo licitatório (fls. 02/09);
- 2) Cotações de preços (fls. 11/14);
- 3) Média das cotações de preços (fl. 16);
- 4) Autorização para abertura de processo licitatório (fl. 18);
- 5) Decreto que nomeou os pregoeiros e equipe de apoio (fl. 20);
- 6) Autorizações para licitar (fls. 22/24);
- 7) Minuta do edital e anexos (fls. 26/62);
- 8) Parecer jurídico (fls. 65/69);
- 9) Edital e anexos (fls. 71/107);
- 10) Publicações do extrato do edital (fls. 109, 111/112 e 114);
- 11) Comprovante de retirada do edital (fl. 116);
- 12) Relatório de *downloads* de arquivos do processo (fl. 117);
- 13) Propostas de preços (fl. 119);
- 14) Ata da sessão de disputa (fls. 121/124)
- 15) Vencedor do processo de disputa (fl. 126);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- 16) Vencedor do processo final (fl. 128);
- 17) Documentos de habilitação (fls. 130/159);
- 18) Proposta atualizada de valor (fls. 161/163).

Verificadas e analisadas as propostas, e abertos os envelopes referentes à documentação dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, pelo pregoeiro concluiu-se pelo menor preço por declarar habilitada e vencedora o licitante **FERNANDO PEREIREIA E CIA LTDA - EPP**.

II - CONCLUSÃO:

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Acerca do certame, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 17 de novembro de 2017.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

Edital de
Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2017.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	19.470,00

Arapoti, sexta-feira, 20 de outubro de 2017


LUANA LORDELOS FERNANDES
Pregoeira

Edital de
Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2017.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)

FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP

Arapoti, sexta-feira, 20 de outubro de 2017


LUANA LORDELOS FERNANDES
Pregoeira

Termo de
Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 96/2017;
- Pregão nº 61/2017.

Cujo OBJETO consiste na AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	19.470,00
Total (R\$):	19.470,00

Arapoti, sexta-feira, 20 de outubro de 2017

NERILDA APARECIDA PENNA

Prefeita Municipal

ADEMIR APARECIDO MOREIRA

Presidente do FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

176

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 96/2017;

- Pregão nº 61/2017.

Cujo OBJETO consiste na AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	19.470,00
Total (R\$):	19.470,00

Arapoti, sexta-feira, 20 de outubro de 2017


NERILDA APARECIDA PENNA

Prefeita Municipal


FABIANA KLUPPEL LISBOA

Presidente do FMAS

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 61/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 61/2017 - Processo nº 96/2017.**

Arapoti, segunda-feira, 20 de novembro de 2017


NERILDA APARECIDA PENNA

Prefeita Municipal


FABIANA KLUPPEL LISBOA

Presidente do FMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

179

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 61/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 61/2017 - Processo nº 96/2017.**

Arapoti, segunda-feira, 20 de novembro de 2017


NERILDA APARECIDA PENNA

Prefeita Municipal


ADEMIR APARECIDO MOREIRA

Presidente do FMS